



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI N.º 165 DE 22 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tarifas Preço Público.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tarifas – Preços Públicos, referente a sepultura rasa por metro quadrado (perpetuidade), aquelas famílias cuja renda familiar não exceder 02(dois) salários e ou aqueles estejam desempregados, desde que não possuam mais de 01(um) imóvel tributado.

PARÁGRAFO ÚNICO – As exigências acima são de natureza objetiva e os interessados deverão pleitear os benefícios, fazendo prova dessa situação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 22 DE MARÇO DE 2000.

Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 22/03/2000.

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos